

SUBSTITUI:

ALTERAÇÕES:

DATA:

QUADRO SÍNTESE DE OCUPAÇÃO DOS LOTES

LOTE N.º	ÁREA DO LOTE	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (a.b.c.) MÁXIMA	ÁREA BRUTA DE IMPLANTAÇÃO (a.b.i.) MÁXIMA	TIPO DE OCUPAÇÃO DO LOTE	n.º pisos (máximo)	cércea (máxima)	área de anexos* (máxima)
LOTE 1	325,69 m2	260,55 m2	130,28 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 2	324,78 m2	259,82 m2	129,91 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	32 m2
LOTE 3	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 4	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 5	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 6	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 7	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 8	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 9	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 10	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 11	325,00 m2	260,00 m2	130,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	33 m2
LOTE 12	350,00 m2	280,00 m2	140,00 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	35 m2
LOTE 13	232,69 m2	279,23 m2	139,61 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	23 m2
LOTE 14	211,19 m2	253,43 m2	126,71 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	21 m2
LOTE 15	203,35 m2	244,02 m2	122,01 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	20 m2
LOTE 16	220,60 m2	264,72 m2	132,36 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	22 m2
LOTE 17	232,58 m2	279,10 m2	139,55 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	23 m2
LOTE 18	248,21 m2	297,85 m2	148,93 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	25 m2
LOTE 19	273,27 m2	327,92 m2	163,96 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	27 m2
LOTE 20	282,00 m2	338,40 m2	169,20 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	28 m2
LOTE 21	279,67 m2	335,60 m2	167,80 m2	Habitação, Comércio e Serviços	2	6,5 m	28 m2

notas:

* Segundo o Art. 15.º do Plano Director Municipal de Ponte de Sor, é permitida a construção de anexos de apoio à construção principal desde que, para além das disposições do RGEU relativas a ventilação, iluminação e afastamentos, sejam observadas as seguintes regras:

- a) Não ocuparem uma área superior a 10% do total do lote ou propriedade em que se implantem, não podendo essa área ultrapassar 35m²;
b) Existir apenas um único piso;
c) A cércea máxima não exceder 2,5m, excepto em casos devidamente fundamentados;
d) Não é permitido o uso habitacional.

A área dos anexos não é contabilizada para efeitos do cálculo dos índices previstos no presente Regulamento.

LUGARES DE ESTACIONAMENTO (Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro)





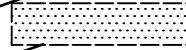

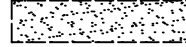

PARA VEÍCULOS LIGEIROS NO INTERIOR DOS LOTES

- 1 lugar/fogo com a.b.c. < 120 m²
2 lugares/fogo com a.b.c. entre 120 m² e 300 m²
3 lugares/fogo com a.b.c. > 300 m²

PARA VEÍCULOS LIGEIROS NO INTERIOR DOS LOTES		1 lugar/fogo com a.b.c. < 120 m ²
		2 lugares/fogo com a.b.c. entre 120 m ² e 300 m ²
		3 lugares/fogo com a.b.c. > 300 m ²


 LOTES PARA VENDA

LEGENDA

	LIMITE DO LOTEAMENTO		ÁREA SOBRANTE
	ALINHAMENTO DA FRENTE DAS CONSTRUÇÕES		VIA AUTOMÓVEL
	PERÍMETRO DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA		ESTACIONAMENTO
	PERÍMETRO DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA DO ANEXO		PASSEIO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	11 154,482 m ²
ÁREA TOTAL DOS LOTES	6 109,03 m ²
ÁREA PARA ARRUMAMENTOS (FAIXA DE RODAGEM, ESTACIONAMENTO E PASSEIOS)	2 184,83 m ²
FAIXA DE RODAGEM	1 064,99 m ²
ESTACIONAMENTOS	231,06 m ²
PASSEIOS	888,78 m ²
ÁREA SOBRANTE (somatório das áreas sobrantas dos artigos 542 e P671)	2 860,622 m ²

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL
COURELA DO BARRINHO
VALE DE AÇOR

GABINETE TÉCNICO DE APOIO

ENG. _____
DES. ACG
TOP. PAULO VAZ
TÉCNICO RESPONSÁVEL

PLANTA DE SÍNTESE

ESCALAS
1/500

N.º DES.

03

MAR. 2008

NUNO DE MATOS DUARTE, ARQ.º 6850

Nome do ficheiro: 02a04_LOT_VAcor_LTop_PtSt_Perf_Porm Proc. N.º A2

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS AUTORES, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO, ALTERADO OU USADO PARA OUTRO FIM SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS MESMOS
A OBRA DEVERÁ RESPEITAR NA ÍNTEGRA OS DESENHOS, EXCEPTO NA EXISTÊNCIA DE INDICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINALADAS E COM O CONSENTIMENTO DOS AUTORES